

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 111

de 12 de setembro de 2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 3.884.670,00 (Três milhões oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta reais), conforme o detalhamento contábil, justificativas e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação e transposição de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o detalhamento contábil anexo.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

SUPLEMENTACAO POR ANULACAO - TRANSPOSICAO

CREDITO SUPLEMENTAR - LEI PELA CAMARA MUNICIPAL

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistencia Social

Identificacao	Titulos	Valor Suplementacao	Reduzir de
02.02 Secretaria Munic Governo, Planej e Finan			
78 041230052.077.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX		160.000,00	48 0412200032.076.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG
		40.000,00	49 0412200032.076.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS
		10.000,00	50 0412200032.076.3190160000 OUTRAS DESPESAS VARI
		160.000,00	654 1339100902.139.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG
		32.000,00	655 1339100902.139.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS

		402.000,00	
79 041230052.077.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS		8.000,00	655 1339100902.139.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS
		16.500,00	656 1339100902.139.3190160000 OUTRAS DESPESAS VARI

		24.500,00	
109 041310422.080.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX		23.500,00	656 1339100902.139.3190160000 OUTRAS DESPESAS VARI
		40.750,00	677 1339200902.140.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG

		64.250,00	
90 288430000.009.3290220000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIV		10.000,00	84 0412300052.077.3390360000 OUTROS SERVICOS DE T

		10.000,00	
02.03 Secretaria de Educacao			
341 123640642.110.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX		40.000,00	300 1236300172.020.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG
		17.550,00	301 1236300172.020.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS

		57.550,00	
342 123640642.110.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS		15.150,00	301 1236300172.020.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS

		15.150,00	
266 123650972.143.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX		5.600,00	255 1236100972.142.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
		462.000,00	260 1236100972.159.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T
		45.000,00	264 1236500971.148.4490510000 OBRAS E INSTALACOES
		45.000,00	265 1236500971.149.4490510000 OBRAS E INSTALACOES
		350.000,00	279 1236500972.148.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
		80.400,00	281 1236500972.148.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T
		60.000,00	285 1236500972.161.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T

		1.048.000,00	
267 123650972.143.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS		44.600,00	281 1236500972.148.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T
		85.000,00	282 1236500972.148.3390400000 SERVICOS DE TECNOLOG
		70.000,00	283 1236500972.148.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATER
		7.400,00	284 1236500972.160.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T

		207.000,00	
268 123650972.143.3190160000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -		22.600,00	284 1236500972.160.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T

SUPLEMENTACAO POR ANULACAO - TRANSFERENCIA

CREDITO SUPLEMENTAR - LEI PELA CAMARA MUNICIPAL

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

----- Identificacao -----|----- Titulos -----|-----Valor Suplementacao-----|----- Reduzir de -----

02.03 Secretaria de Educacao

		22.600,00		
270	123650972.144.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	1.104.550,00	245	1236100972.021.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T
		345.450,00	255	1236100972.142.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
		1.450.000,00		
271	123650972.144.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS	272.350,00	255	1236100972.142.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
		272.350,00		
272	123650972.144.3190160000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -	21.600,00	255	1236100972.142.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
		21.600,00		
296	123670972.146.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	99.000,00	244	1236100971.035.4490510000 OBRAS E INSTALACOES
		81.620,00	245	1236100972.021.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T
		180.620,00		
297	123670972.146.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS	4.100,00	245	1236100972.021.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T
		4.100,00		

02.04 Secretaria de Obras e Servicos

405	154520872.044.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	48.600,00	390	1545200862.087.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG
		48.600,00		

02.05 Secretaria de Saude e Desenv Social

627	082430242.030.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	47.400,00	550	0824400212.091.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG
		47.400,00		
615	082440752.123.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS	8.950,00	555	0824400212.091.3390320000 MATERIAL, BEM OU SER
		8.950,00		

Total Suplementacoes 3.884.670,00



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

VALOR R\$ 3.278.970,00

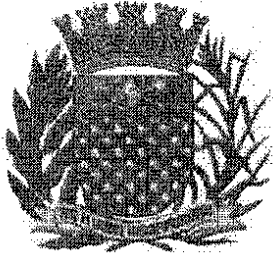
A suplementação de crédito suplementar no valor de R\$ 3.278.970,00 por Anulação - Transposição se faz necessário para atender com as despesas de manutenção da Educação Especial 70%, Creche 70%, Pré Escola 70% e Transporte Intermunicipal.

Em 10/09/2025

Samanta Alves Almozara Bontorim

Secretária de Educação

Samanta Alves Almozara Bontorim
Secretaria Municipal De Educação
RG 35.174.797-R



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 740 - Centro - São Pedro - SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 - Telefone: (19) 3481-9200

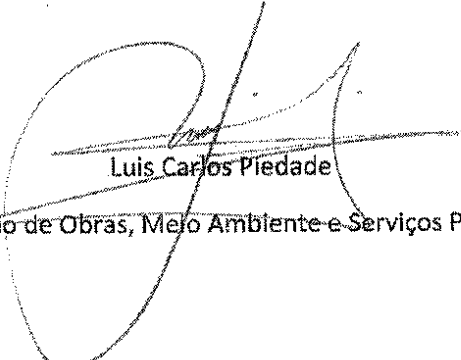
ITEM 9.2.01 - PARECER TÉCNICO

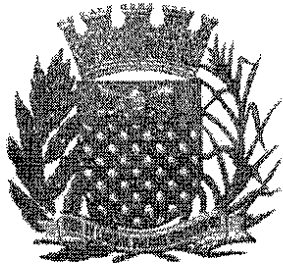
DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

VALOR R\$ 48.600,00

A suplementação de crédito suplementar no valor de R\$ 48.600,00 por Anulação - Transposição se faz necessário para atender com as despesas de manutenção de Praças, Parques e Jardins.

Em 10/09/2025


Luis Carlos Piedade
Secretário de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

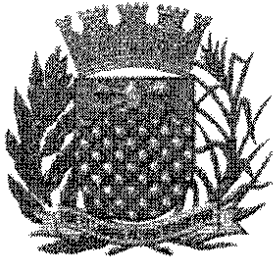
VALOR R\$ 500.750,00

A suplementação de crédito suplementar no valor de R\$ 500.750,00 por Anulação - Transposição se faz necessário para atender com as despesas de manutenção da Coordenadoria de Finanças e Imprensa.

Em 12/09/2025

Jose Claudio de Oliveira Ramos

Secretário de Governo, Planejamento e Finanças



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaraal, 748 - Centro - São Pedro - SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 - Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 56.350,00

A suplementação de crédito suplementar no valor de R\$ 56.350,00 por Anulação - Transposição se faz necessário para atender com as despesas de manutenção do Crass e Conselho Tutelar.

Em 10/09/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

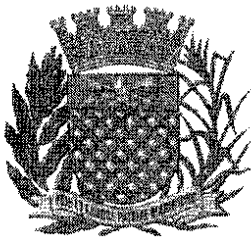
MARCELO PINTO DE CARVALHO

Data: 10/09/2025 12:18:15-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Marcelo Pinto de Carvalho

Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 3.884.670,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

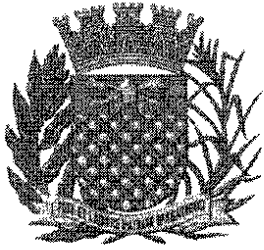
por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 12/09/2025

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC. 1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em virtude da necessidade de adequação orçamentária com o objetivo de atender despesas de manutenção e investimento em gestão pública, conforme aludem as justificativas apresentadas pelos Gestores das “Pastas” a respeito da essencialidade da suplementação orçamentária para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01).

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

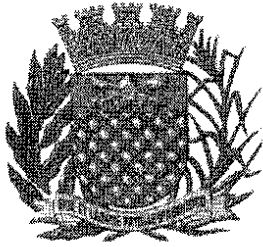
Por complemento, colige-se que o crédito cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, anulação e transposição, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis ao Município.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVEIRO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 217

São Pedro, 12 de setembro de 2025.


Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 111 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente à dotação suplementada, isto é, adequação orçamentária com o objetivo de atender despesas de manutenção e investimento em gestão pública, conforme aludem as justificativas apresentadas pelos Gestores das “Pastas” a respeito da essencialidade da suplementação orçamentária para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVEIRO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Número de Protocolo 01091/2025	Câmara Municipal de São Pedro	
	Projeto de Lei Nº 111/2025	
	Data:	12/09/2025 Hora: 16:47
	Autor: THIAGO SILVA	
Assunto: Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.		